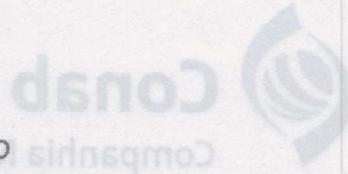




Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



TERMO ADITIVO Nº 03/2019

CONTRATO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO.

PROCESSO Nº 21206.000193/2016-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALISTE

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13.12.2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Interino, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e Gerente de Finanças e Administração Substituto Sr. RODRIGO SCHRANK, CPF 933.018.550-91, CI 1049998031 SSP/IGP/RS e, do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 861, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.954.957/0001-95, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS EYMAEL, CPF 063.155.770-91, CI 1002868832 SJS/IGP/RS, doravante denominada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente termo aditivo de prestação de serviços de Agente de Integração, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

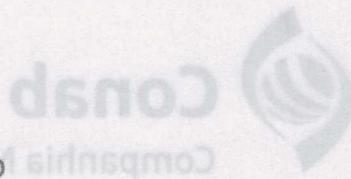
"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula terceira e inclusão de cláusula do direito de análise de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, a partir de **01/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em consonância com a cláusula nona do contrato nº 01/2017, fica assegurado à CONTRATADA o direito de análise do reajuste do contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta da Fonte de Recursos 0250022135, Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original não modificadas pelo Termo Aditivo nº 1 e pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2020.

PELA CONAB:

JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendente Regional
Interino

RODRIGO SCHRANK
Gerente de Finanças e Administração
Substituto

PELA CONTRATADA:

LUIZ CARLOS EYMAEL
Representante
Luiz Carlos Eymael
Superintendente Executivo



"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

